

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 717 de 11 de Maio de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

**Licitações: Pregão Presencial**

**Processo 018/2018 - Pregão presencial 03/2018**

**Registro de Preços 02/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, a fim de atender aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2000. Valor do contrato: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dotação: 1.0101.01.031.0022.4001.339030.00, ficha 03. Contratada: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.270.476/0001-45. Mariana, 2 de Maio de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. Nº 010/2018 CONTRATADO (A): CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO:** registro de preços para aquisição futura de material de limpeza e gêneros alimentícios, de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo 018/2018 - Pregão Presencial 03/2018CMM - Registro de Preços 02/2018. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0022.4001-339030-00 ficha 03. DATA:** 02/05/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. Nº 06/2018 CONTRATADO (A): EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETO:** aquisição de veículo automotor para transporte de passageiros, de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo 010/2018 - Carta Convite 01/2018CMM. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0022.4001-449052-00 ficha 09. DATA:** 06/03/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### **Processo 019/2018 - Dispensa em razão do valor n.º 013/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de 70 (setenta) cadeiras de plástico na cor preta sem braço com capacidade de carga de até 150 (cento e cinquenta) quilos para a realização de eventos cerimoniais, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais). Dotação: 01.01.01.031.0022.4004.44905200 - ficha 17. Contratada: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME. CNPJ: 07.931.627/0001-05. Mariana, 23 de Abril de 2018. Fernando Sampaio de Castro- Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. N.º 008/2018 CONTRATADO (A): LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA. OBJETO:** prestação de serviços de fotografia e filmagem, de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo 015/2018 - Carta Convite 02/2018/CMM. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0022.4004-339039-00 ficha 15. DATA:** 13/04/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

#### **Processo 016/2018 - Dispensa em razão do valor 012/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de coroa de flores para homenagear dois *ex edis* da cidade, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Dotação: 01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada: **JOSÉ AGOSTINHO JAQUES & CIA LTDA-ME - FUNERÁRIA SÃO JOSÉ. CNPJ: 03.123.580/0001-00.** Mariana, 02 de abril de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. N.º 005/2018 CONTRATADO (A): LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA. OBJETO:** prestação de serviços de fotografia e filmagem para 10 reuniões legislativas da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo 08/2018 - Dispensa em Razão do Valor 07/2018/CMM. **PRAZO:** 1 (um) ano. **VALOR:** R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0022.4001-33903-00 ficha 6. DATA:** 1º/03/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONT. N.º 007/2018 CONTRATADO (A): MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA**

**JÚNIOR. OBJETO:** aquisição de cartuchos e toners, de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo 07/2018 - Dispensa em Razão do Valor 06/2018CMM. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 7.794,20 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **01.031.0022.4001-339030-00 ficha 03.** **DATA:** 06/03/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 9.285, DE 02 DE ABRIL DE 2018

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 808.892,93 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 808.892,93 (oitocentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....
			4.560,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Readequação da Drenagem Pluvial (BDMG)**

15.451.0002.1.612-449051 1190 - Obras e  
Instalações.....36.728,27

**Realização das Contenções Mais Urgentes (BDMG)**

15.451.0002.1.613-449051 1190 - Obras e  
Instalações.....5.946,97

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....6.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339030 1100 - Material de  
Consumo.....12.576,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.000,00

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e  
Restituições.....115,20

**Contribuições para Formação do PASEP**

28.846.0000.0.002-339047 1116 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....7.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção do Consorcio com o CIAS**

10.122.0024.2.260-317170 1102 - Rateio pela Participação em Consorcio  
Público.....10.672,12

10.122.0024.2.260-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consorcio  
Público.....5.175,38

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....53,00

**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**

10.122.0024.2.424-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....1.300,00

10.122.0024.2.424-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

10.122.0024.2.424-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.200,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339030 1149 - Material de Consumo.....25.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339030 1155 - Material de Consumo.....120.000,00

10.305.0024.2.440-339036 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....680,00

**0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-339036 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.400,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.601-339030 1100 - Material de Consumo.....150.000,00

**Manutenção de Áreas Esportivas**

27.812.0014.2.202-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....90.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.600,00

**Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-339030 1100 - Material de Consumo.....945,32

06.183.0017.1.134-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....48.854,68

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

**Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.600,00

**Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica.....188.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE governo e relações institucionais - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....4.666,66

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de  
Consumo.....4.500,00

20.122.0011.2.629-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....8.400,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....17.219,33

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....700,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....35.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 808.892,93**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.260,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-449051 1116 - Obras e Instalações.....7.000,00

**Readequação da Drenagem Pluvial (BDMG)**

15.451.0002.1.612-449051 1190 - Obras e Instalações.....5.946,97

**Ampliação e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....6.000,00

**Construção de Pista de Caminhada em Bandeirantes (BDMG)**

27.813.0014.1.610-449051 1190 - Obras e Instalações.....36.728,27

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxilio



Alimentação.....9.000,00

**Realização de REFIS - Refinanciamento Fiscal**

04.129.0010.2.513-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....7.691,20

**Reserva de Contingência**

99.999.9999.9.999-999999 1100 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....240.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**

10.122.0024.2.424-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.500,00

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339048 1102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....4.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100,00

10.304.0024.2.439-339039 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

**Convênios e Parcerias - Manter os Serviços Essenciais da Saúde**

10.301.0024.1.642-339030 1149 - Material de Consumo.....25.000,00

**Manutenção das Atividades do Programa Saúde em Casa**

10.301.0024.2.414-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....49.900,00

10.301.0024.2.414-449052 1155 - Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

**Manutenção dos Custos com Judicialização**

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.900,50

**Manutenção dos Leitos de Saúde Mental - Repasse ao HMH**

10.302.0024.2.280-335041	1155	-		
Contribuições.....			50.000,00	

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....			680,00	

**0802- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-319004	1229	-	Contratação	por	Tempo
Determinado.....			5.400,00		

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339035	1100	-	Serviços	de
Consultoria.....			33.800,00	

06.122.0017.2.630-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios
Anteriores.....			1.600,00		

06.122.0017.2.630-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....			16.000,00		

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339093	1157	-	Indenizações	e
Restituições.....			1.000,00	

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão de Resíduo Sólido Saúde**

04.122.0003.2.264-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....4.000,00

**Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....600,00

**Construção do Galpão para Sede da CAMAR**

18.541.0006.1.626-449051 1100 - Obras e Instalações.....150.000,00

**Construção do Viveiro de Mudanças**

18.541.0006.1.634-449051 1100 - Obras e Instalações.....38.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações Patronais.....4.666,66

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário**

20.608.0011.2.277-339030 1100 - Material de Consumo.....2.400,00

20.608.0011.2.277-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de  
Consumo.....11.619,33

**Estruturação do SESMT**

04.122.0012.2.526-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....5.600,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção do Museu da Cidade**

13.391.0013.2.650-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....35.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 808.892,93**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 808.892,93**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de abril de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# DECRETO Nº 9.330, DE 25 DE ABRIL DE 2018

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3299/2018.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Glaucia Bernardes Silva**, ocupante do cargo de Nutricionista, **Matrícula nº 29.487**, com início em 26/04/2018 e término em 25/06/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.336, DE 02 DE MAIO DE 2018

*Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº. 1957/2005 que versa sobre normas operacionais e complementares sobre a área de proteção ambiental da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro é permanente e é definida como Unidade de Conservação, nos termos da Lei Municipal nº 1.957/2005;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei Municipal permite que normas operacionais e complementares sejam definidas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o espaço destinado às instalações da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro perfaz a área total de 275.785,04 m<sup>2</sup>, incluindo terreno sob propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme relatório técnico, planta topográfica e memorial descritivo disponibilizados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e sob autorização do art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.957/2005;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 168/2017 (Código Ambiental Municipal) estabelece que cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a gestão e o gerenciamento de parques, jardins e unidades de conservação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é legalmente competente para o desenvolvimento de ações visando a preservação, conservação e controle do meio ambiente, assim como coordenar as atividades relativas aos parques e reservas biológicas, nos termos do art. 3º, incisos IV e VI do Decreto Municipal nº. 8.865/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a promoção de todos os atos indispensáveis à administração, à gestão e ao gerenciamento operacional da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro.

**Parágrafo Único** - Incluem-se entre os atos passíveis de realização para as finalidades indicadas no *caput*:

I - ordenar todas as despesas inerentes à Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro, especialmente a aquisição de móveis e utensílios para as unidades administrativas, abastecimento, conservação, manutenção, reforma e aprimoramento das instalações, sem prejuízo de outras necessidades que porventura venham a ser identificadas;

II - promover a interação com outros parques, unidades de conservação e áreas de proteção ambiental porventura existentes dentro dos limites territoriais do Município de Mariana;

III - realizar a organização das atividades a ser desenvolvidas na Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro, inclusive definir os dias e horários de funcionamento;

IV - articular-se perante outros órgãos públicos para captar recursos financeiros destinados à manutenção da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro, se estritamente necessário e autorizado;

V - zelar por toda a área e extensão da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro;

VI - permitir ao CODEMA a promoção dos atos necessários à sua atuação como Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro nos respectivos moldes elencados no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº. 168/2017 (Código Ambiental Municipal) e no art. 20 do Decreto Federal nº. 4.340/2002;

VII - promover a proteção da flora e da fauna da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro dentro dos limites de suas competências legais;

VIII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela Administração Municipal, definidas em legislação superior, ou delegadas pelo Estado ou União.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá editar regulamentos próprios para o desempenho das atividades condizentes às suas obrigações sobre a administração, a gestão e o gerenciamento da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

DECRETO Nº 9.337, DE 02 DE MAIO DE 2018

*Designa o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) como Conselho Gestor, em caráter consultivo, deliberativo e normativo, da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro é permanente e é definida como Unidade de Conservação, nos termos da Lei Municipal nº.



1.957/2005;

CONSIDERANDO que o espaço destinado às instalações da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro perfaz a área total de 275.785,04 m<sup>2</sup>, incluindo terreno sob propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme relatório técnico, planta topográfica e memorial descritivo disponibilizados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e sob autorização do art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.957/2005;

CONSIDERANDO que o art. 17, § 6º do Decreto Federal nº. 4.340/2002 permite que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, seja designado como Conselho Gestor nos casos de Unidades de Conservação Municipais;

CONSIDERANDO que o CODEMA é um órgão colegiado, paritário, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, deliberativo, normativo e recursal no âmbito de sua competência, abrangendo as questões ambientais e de desenvolvimento sustentável propostas nesta e demais leis correlatas do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso XXIII da Lei Complementar Municipal nº. 168/2017 (Código Ambiental Municipal) estabelece que cabe ao CODEMA exercer a função de Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais;

CONSIDERANDO que a atuação do CODEMA, nestes casos, poderá ser em caráter consultivo, deliberativo e normativo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) como Conselho Gestor Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro, podendo atuar de forma consultiva, deliberativa e normativa.

**Art. 2º** - As competências do CODEMA são aquelas descritas no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 168/2017 (Código Ambiental Municipal) podendo, inclusive, praticar os atos ali descritos para a consecução dos objetivos de sua atuação como Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.338, DE 03 DE MAIO DE 2018**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2813/2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Maysa de Cássia Gonçalves Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente, Matrícula nº 20.212**, com início 07/05/2018 e término em 05/07/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.339, DE 03 DE MAIO DE 2018**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3364/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Vilma da Conceição Claudino Fonseca**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, **Matrícula nº 25.266**, com início em 03/05/2018 e término em 01/07/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.340, DE 03 DE MAIO DE 2018**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença

maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3441/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Rosilayne Rosaria Mapa de Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Ensino Especial, Matrícula nº 20.028**, com início em 18/05/2018 e término em 16/07/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.341, DE 03 DE MAIO DE 2018**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3413/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Marina Viana Danese**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta, Matrícula nº 20.210**, com início em 02/05/2018 e término em 30/06/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/05/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

## **DECRETO Nº 9.342, DE 03 DE MAIO DE 2018**

*“Exonera servidor a pedido”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionada através do Processo Administrativo PRO nº 3160/2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Adriana Aparecida Vitorino Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Ensino Especial, Matrícula nº 26.847, a partir do dia 03/05/2018.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# DECRETO Nº 9.343, DE 03 DE MAIO DE 2018

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3161/2018.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 01 (hum) ano à servidora **Patrícia Cristina Alves Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Inspetor de Alunos, Matrícula nº 20.017**, com início em **04/05/2018** e término em **03/05/2019**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal



## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

# DECRETO Nº 9.346, DE 08 DE MAIO DE 2018

*“Dispõe sobre eliminação de candidato do Concurso Público 001/2013”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, Edital 001/2013 e,

CONSIDERANDO que foi publicado Edital de Convocação nº 08/2018 dos aprovados para comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Concurso Público 001/2013 no DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município nº 707, de 27/04/2018;

CONSIDERANDO que a candidata renunciou, expressamente, ao cargo de Servente de Saúde, conforme Processo Administrativo PRO nº 3546/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de se prover a vaga disponível no quadro de pessoal e dar continuidade ao serviço público municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a candidata **Kamila Aparecida Mendes da Costa**, Inscrição nº 362001389, aprovada para o cargo de **Servente de Saúde** no Concurso Público 001/2013, declarada desistente, com renuncia a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.347, DE 08 DE MAIO DE 2018**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Sandra Constantina Pereira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 683.194.526-00 e RG nº MG-4.562.961 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de **PEB II**, Matrícula nº 6621, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia **14 de maio de 2018**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

# **DECRETO Nº 9.349, DE 08 DE MAIO DE 2018**

*“Retifica Decreto nº 9.296/2018 que nomeia membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 9.296, de 04/04/2018 que dispõe sobre nomeação dos membros do *Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAT* para o biênio de 2016/2018, no seguinte seguimento:

**Onde lê se:**

**a. Representantes da Associação Comercial de Mariana - ACIAM:**

Titular: Ten. Elione Carlos Souza, *em substituição* a Ten. Daniel Pereira Pinto;

Suplente: Cabo Tiago Rodrigues da Costa Correa, *em substituição* a Ten. Elione Carlos Costa Souza;

**Leia-se:**

**a. Representantes da 239ª Cia. de Polícia Militar de Minas Gerais:**

Titular: Ten. Elione Carlos Souza, *em substituição* a Ten. Daniel Pereira Pinto;

Suplente: Cabo Tiago Rodrigues da Costa Correa, *em substituição* a Ten. Elione Carlos Costa Souza;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Pregão Presencial Nº 044/2018. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de palletes para atender as unidades de ensino da rede Municipal de Mariana e Almojarifado da Merenda Escolar. **Abertura: 24/05/2018 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPLL.Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.

Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 10 de maio de 2018.

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Pregão Presencial Nº 045/2018. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Abertura: 25/05/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPLL.Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 10 de maio de 2018.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de veiculação (publicação/transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais, através das empresas RADIO MARIANA LTDA - ME, CNPJ nº 25.892.878/0001-00; RADIO ACAIACA LTDA - EPP, CNPJ nº 062.939.320.00-32, RADIO LIBERDADE FM LTDA, CNPJ nº 01.730.278/0001-87; SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME, CNPJ nº 26.101.279/0001-93; JORNAL PONTO FINAL LTDA, CNPJ nº 01.977.074/0001-45, JORNAL PANFLETUS LTDA - ME, CNPJ nº 21.544.370/0001-60; JORNAL O ESPETO LTDA - ME, CNPJ nº 03.634.671/0001-00 **no valor total** de R\$ 788.880,00 na **dotação orçamentária** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 479 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 09/05/2018. Edernon Marcos Pereira - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 41, de 10 de Maio de 2018.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior,** no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a

realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 12 e 13 de Maio de 2018:

**1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Edinei Jorvane Silva

Edna Cristiana da Silva

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

**2) Central de Atendimento Telefônico:**

Adriana Rocha Santos

Wladimir Estefane de Castro

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Antônio Gregório Ciriaco

Claudinéia Ventura de Paula

Cleyson Geraldo da Silva

Deusiane do Carmo de Paula

Geraldo Emanuel da Silva

Heber Marcos Carioca Pereira

José Taciano Braz

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Maria Aparecida Santos Souza

Weber Ramos

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:**

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Eloi Martins de Melo

Gilson Soares de Almeida

José Afonso Ferreira (Mainart)

Marcilio Sebastião de Souza

Reinaldo Borges (Cachoeira do Brumado)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

**5) Manobras:**

José Lucas da Silva

Vinício Martins Alves

**6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:**

Emerson Natal de Paula Gonçalves

**7) Escritório Operacional:**

Rosevânia Maria Rosa

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 10 de Maio de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana